

DECRETO Nº 273, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

Regulamenta os procedimentos para a redução de alíquota do ITBI na aquisição de primeiro imóvel, previsto no artigo 1º da Lei Complementar 278 de 13 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO o § 4º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 278, de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o procedimento para redução da alíquota do ITBI;

DECRETA

Art. 1º. O requerimento de redução da alíquota, assinado pelo requerente ou por procurador devidamente constituído, deverá ser apresentado junto ao protocolo geral, localizado na Prefeitura Municipal, acompanhado de:

I – Contrato original de financiamento habitacional realizado no âmbito do Programa Casa Verde Amarela ou outro que vier a substituí-lo.

II – Certidão emitida pelos Ofícios de registro de imóveis deste Município, atestando a existência e quantidade, ou a inexistência de imóveis registrados em nome do requerente;

III – Cédula de Identidade, CPF, título de eleitor e certidão de nascimento ou casamento;

IV – Declaração atestando, sob as penas da lei, que a transação trata se da primeira aquisição de imóvel.

Art. 2º. O requerimento protocolado será encaminhado à Comissão Permanente de Análise de Pedidos de Isenção/Redução de Tributos Municipais, que após vistoria, emitirá parecer conclusivo a respeito.

Parágrafo único. A Comissão terá prazo de 15 (quinze) dias para concluir e emitir parecer

Art. 3º. Deferido o requerimento de redução da alíquota e constatada, junto ao cadastro municipal, divergência nos dados do requerente, ou do imóvel, os documentos pertinentes serão encaminhados ao departamento competente para atualização.

Art. 4º. Caso fique evidenciado que o munícipe beneficiado não preencha, ou deixou de preencher, os requisitos legalmente exigidos, o crédito tributário objeto de redução irregular, será atualizado monetariamente e acrescido de juros e multa moratória, e exigido na forma da lei.



Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 19 de dezembro de 2022.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação - Publicado e registrado nos lugares de costume, na data supra.

DIOGO DE SOUSA GONÇALVES
Secretário de Administração

